



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 846 / 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 807/2019, crédito adicional suplementar no valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
71– 3.1.90.11.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	
91– 3.1.90.11.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
02.05.04 – FUNDEB 60% INFANTIL	
97– 3.1.90.11.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.013 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
73– 3.3.90.30.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00

76 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	
93 – 3.1.90.16.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.011 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	
100– 3.1.90.11.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
102– 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Material de Consumo	R\$ 57.000,00
103 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
104 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
106 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
107 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.014 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL	
110– 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.015 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
111 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.015 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
112 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.015 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
114 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.0015 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
115 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
118– 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.016 – Material de Consumo	R\$ 37.000,00
119 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.016 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
120 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.016 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
122 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.0016 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
123 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00	
12.361.0006.2.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.05.07 – ENSINO MÉDIO	
125– 3.3.90.30.00 – 05.000.00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 3 de 4

12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

128 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

12.362.0006.2.017 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Dezembro de 2020.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 847 / 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

05 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

02 – 3.1.90.13.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Dezembro de 2020.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1218/2020.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 420.000,00".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 846/2020 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 846/2020 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

71 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL

91 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais R\$ 100.00000

02.05.04 – FUNDEB 60% INFANTIL

97 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.013 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO